

L E I N.º 587

"Renova despesa com indenização, prevista na Lei municipal
n) 517 de 5 de dezembro de 1.961"

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1)º - Fica renovada para o corrente exercício, despesa com indenização aos proprietários de um imóvel à Vila Proletária, desta cidade, Benedito Rodrigues da Silva, Geraldo Rodrigues da Silva, e Sebastião Rodrigues da Silva, incluída na lei municipal n) 517, de 5 de dezembro de 1.961, e não efetuada, no total de CR\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).+

Art. 2º - Para atender ao disposto na presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, oportunamente, o crédito especial da importância de CR\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de outubro de 1.963

Antenor Pinto de Almeida Filho
(Antenor Pinto de Almeida Filho)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)
Dir. Dep. Adm.